Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.525, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Orçamentária no valor total de R$779.300,00 (Setecentos e Setenta e Nove Mil e Trezentos Reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1 ° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Credito Adicional Especial, no valor de R$779.300,00 (Setecentos e Setenta e Nove Mil e Trezentos Reais) por Anulação conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

03.01 - Fundo Municipal de Saúde
103010044.1.108000 Atenção Básica
3390.48.00.1621 Outros Auxílios a P Física R$ 325.000,00

11.10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
123610013.2.889000 Manutenção do Ensino Fundamental
3390.48.00.1573 Outros Auxílios a P Física R$ 230.000,00
3390.48.00.1001 Outros Auxílios a P Física R$ 100,00
3390.08.00.1573 Outros Benefícios Assistenciais R$ 5.000,00

123650013.2.895000 Manutenção do Ensino Infantil - Pré - Escola
3390.48.00.1573 Outros Auxílios a P Física R$45.000,00
3390.48.00.1001 Outros Auxílios a P Física R$100,00
3190.11.00.1573 Vencimentos e Vant Fixas R$100.000,00
3390.08.00.1573 Outros Benefícios Assistenciais R$ 5.000,00

123650013.2.893000 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3390.48.00.1573 Outros Auxílios a P Física R$ 69.000,00
3390.48.00.1001 Outros Auxílios a P Física R$ 100,00

Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

03.01 - Fundo Municipal de Saúde
103010044.1.108000 Atenção Básica
3190.11.00.1621 Vencimentos e Vant Fixas P Civil R$ 325.000,00

123610013.1.003000 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares
4490.51.00.1573Obras e Instalações

R$ 454.000,00
123610012.2.012000 Manutenção da Unidade
3390.14.00.1001 Diária Civil R$ 300,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 19 de dezembro de 2022.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 546/2022 de autoria do Poder Executivo.